



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 2609/2022

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022.

Processo n° 0835214-31.2022.8.19.0038,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu** do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao procedimento de **broncoscopia com biópsia** e à **avaliação prostática**.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração deste parecer técnico foi considerado o documento médico anexado ao Num. 32946719 - Pág. 1, oriundo da Secretaria Municipal de saúde de Nova Iguaçu, emitido em 24 de agosto de 2022, pelo médico , onde consta que o Autor, de 72 anos de idade, apresenta quadro de tosse, dor pleurítica e emagrecimento há 40 dias. Tomografia de tórax evidenciou **lesões pulmonares**. Foi encaminhado à especialidade de cirurgia torácica com solicitação de realização de **broncoscopia com biópsia, para elucidação diagnóstica**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação n° 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.



DO QUADRO CLÍNICO

1. O **tumor** é o crescimento novo anormal de tecido¹.
2. A **massa pulmonar** é uma opacidade radiológica cercada por parênquima pulmonar que dependendo do tamanho, aspecto e sinais associados (derrame pleural, atelectasia, linfadenopatia) apresenta maior ou menor probabilidade de malignidade. O nódulo pode sinalizar diversos achados, dentre eles focos ativos ou cicatriciais de doenças inflamatórias, como tuberculose e formas iniciais ou metastáticas de câncer².
3. As **massas** com base na etiologia podem ser classificadas em: malformações congênicas do desenvolvimento; doenças inflamatórias ou infecciosas; **lesões tumorais** benignas; lesões tumorais malignas³.

DO PLEITO

1. A **broncoscopia** consiste na introdução pelo nariz de um tubo (broncoscópio) que atinge a árvore brônquica e que leva, na sua extremidade, uma câmera de luz fria que permite visualizar o interior da traqueia e dos brônquios e parte dos pulmões, bem como dispositivos para retirar amostras de tecidos para biópsias e secreções para exames. Na maioria das vezes, a broncoscopia é indicada para complementar o diagnóstico quando há suspeita de câncer brônquico ou pulmonar, mas também pode ser utilizada em outras ocasiões, tais como falta de ar sem causa aparente, eliminação de sangue ao tossir, inalação de corpo estranho, estenose (estreitamento) das vias aéreas e em alguns casos de infecções pulmonares, incluindo pneumonias e tuberculose.⁴
2. A **biópsia** é definida como remoção e avaliação patológica de amostras, na forma de pequenos fragmentos de tecido do corpo vivo⁵.
3. A **avaliação prostática** deve ser realizada com o objetivo de diagnosticar o câncer de próstata em estágios cada vez mais precoces. Consiste basicamente em dois passos: exame de sangue (PSA – do inglês “prostate-specific antigen” ou antígeno prostático específico) e exame de toque retal. A avaliação da próstata deve ser realizada anualmente⁶.

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cabe destacar que embora à inicial também tenha sido pleiteada a **avaliação prostática**, esta **não consta prescrita** pelo médico assistente (Num. 32946719 - Pág.

¹ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de tumor. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C04>. Acesso em: 24 out. 2022.

² MOSMANN, M. P. et al., Nódulo pulmonar solitário e 18F-FDG PET/CT. Parte 1: epidemiologia, avaliação morfológica e probabilidade de câncer. Radiol Bras. 2016 Jan/Fev;49(1):35-42. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rb/v49n1/pt_0100-3984-rb-49-01-0035.pdf>. Acesso em: 24 out. 2022.

³ PLIEGO, E. A.; AGUILAR, J. M. R. Diagnóstico Diferencial das Massas Tumorais da Cabeça e Pescoço. Interamerican Association Of Pediatric Otorhinolaryngology. Disponível em: <<http://www.iapo.org.br/manuals/02-2.pdf>>. Acesso em: 24 out. 2022.

⁴ DOMINGUES, A.C.B., et al. Endoscopia Respiratória Pediátrica. Revista de Pediatria SOPERJ - v.6, no 1, p19-23, abr. 2005. Disponível em: <http://revistadepediatriasoperj.org.br/detalhe_artigo.asp?id=52>. Acesso em: 24 out. 2022.

⁵ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS. Descritores em Ciências da Saúde. Biópsia. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Bi%F3psia>. Acesso em: 24 out. 2022.

⁶ BOSCO, A.A.D.A. Avaliação prostática e câncer de próstata. Disponível em: <<https://www.amato.com.br/avaliacao-prostatica-e-cancer-de-prostata/>>. Acesso em: 24 out. 2022.



1). Portanto, neste momento, **não há como este Núcleo realizar uma inferência segura acerca de sua indicação.**

2. Todavia, o médico assistente (Num. 32946719 - Pág. 1) encaminhou o Autor para a especialidade de cirurgia torácica para a realização do procedimento de **broncoscopia com biópsia**.

3. Diante o exposto, informa-se que o procedimento de **broncoscopia com biópsia** pleiteado **está indicado** para melhor elucidação diagnóstica do quadro clínico que acomete o Autor (Num. 32946719 - Pág. 1).

4. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), destaca-se que os itens pleiteados **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: broncoscopia (broncofibroscopia) (02.09.04.001-7), dosagem de antígeno prostático específico (PSA) (02.02.03.010-5) e consulta médica em atenção especializada (03.01.01.007-2).

5. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁷.

6. No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do **SISREG III** e do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e:

6.1. somente observou a inserção do Autor no **SISREG III**, em **27 de setembro de 2022**, para o procedimento **consulta em urologia – geral** com classificação de risco **amarelo** e situação **pendente**;

✓ Embora, na referida solicitação, conste o status **pendente**, destaca-se que não foi informada a justificativa da pendência. Portanto, entende-se que o processo regulatório **não foi interrompido** para acesso à **avaliação prostática** requerida e que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela.

6.2. **não localizou** a sua inserção para o atendimento da demanda simultaneamente pleiteada e prescrita pelo médico assistente – **broncoscopia com biópsia**.

✓ Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a procedimentos cirúrgicos, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.

✓ A **cirurgia torácica** abrange todas as patologias cirúrgicas que se encontram dentro da cavidade do tórax, incluindo pulmões, parede torácica, mediastino, traqueia, pleura e esôfago. Dessa forma, doenças

⁷ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 24 out. 2022.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

tumorais, sejam elas benignas ou malignas, são da competência dessa especialidade quando uma intervenção cirúrgica se fizer necessária⁸.

- ✓ Destaca-se que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, existem **Serviços Especializados de Cirurgia Torácica**⁹, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.
- ✓ Portanto, para acesso ao procedimento de **broncoscopia com biópsia**, pelo SUS, **sugere-se que o Autor ou seu representante legal compareça à Unidade Básica de Saúde, mais próxima de sua residência, para requerer a sua inserção junto ao sistema de regulação.**

7. Ademais, elucida-se que o fornecimento de informações acerca de **custeio não consta no escopo de atuação deste Núcleo.**

8. Quanto à solicitação autoral (Num. 32945778 - Pág. 5, item “*DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS*”, subitem “e”) referente ao fornecimento de “... *medicamento específico para o tratamento do impetrante, até que se sane a doença* ...”, cumpre esclarecer que não é recomendado o provimento de quaisquer novos itens sem prévia análise de laudo que justifique a sua necessidade, tendo em vista que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde de seus usuários.

É o parecer.

À 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁸ Oncologia Cirúrgica Integrada. Serviços. Cirurgia Torácica e Broncoscopia. Disponível em: <<http://www.oci-se.com.br/servicos/cirurgia-toracica-e-broncoscopia/>>. Acesso em: 24 out. 2022.

⁹ Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Serviços Especializados. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=118&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=118&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 24 out. 2022.